



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Terra de Areia

Processo Licitatório: 269/2021

Processo Administrativo: 3544/2021

Tipo de julgamento: Menor preço unitário por item.

*Registro de Preços para aquisição parcelada de suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias Municipais.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:30 h do dia 16 do mês de Agosto do ano de 2021**, através do portal <http://www.bllcompras.org.br>, estará ocorrendo à sessão pública do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021, objetivando a aquisição do objeto descrito neste edital, processando-se essa licitação nos termos do Decreto n.º 10.024, de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**1. OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição parcelada de suprimentos de informática para atende as necessidades das secretarias Municipais. A obtenção destes materiais se faz necessária para atender, de forma satisfatória, as demandas das Secretarias Municipais do Município de Terra de Areia.

**2. PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.bllcompras.org.br/>.

**2.2.** Aqueles que desejarem participar deste certame devem efetuar seu cadastro e enviar suas propostas e documentação no período compreendido entre as **09h00min** do dia **04/08/2021** e **08h00min** do dia



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**16/08/2021**, diretamente no site <http://www.bllcompras.org.br/>. A abertura das propostas se dará às **08h30min** do dia **16/08/2021** e a sessão de disputa terá início às **09h30min** do mesmo dia.

**2.3.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem regularmente credenciados.

**2.4.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

**2.4.1.** Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

**2.4.2.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.4.3.** Cujos sócios se enquadrem na hipótese do artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.5.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**2.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais previstas neste edital.

**2.7.** A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito dos benefícios das Leis Complementares Federal e Municipal, será comprovada mediante apresentação de Declaração de que a licitante é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, sob pena de não aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.7.1.** As empresas de Responsabilidade Individual será dado o mesmo tratamento da sociedade que se declare microempresa/empresa.

**3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**3.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.bllcompras.org.br/>.

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Terra de Areia/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**4.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta financeira, mencionando o nº do item, descrição, marca, unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário e total para o item objeto desta licitação, dentro do período previsto no item 2.2. Os preços ofertados serão tidos como suficientes para comportar todas as despesas e lucros que a empresa terá para entregar o objeto ofertado.

**4.1.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**4.1.2.** É vedada a identificação da empresa no arquivo de apresentação da proposta inicial, bem como a inserção de quaisquer informações que permitam a identificação da licitante, sob pena de desclassificação do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**4.2.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

**4.6.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**4.7.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

**4.8.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**4.9.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**4.10.** No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**5. FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**5.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**5.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**5.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**5.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**5.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.6.1.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.6.2.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.6.3.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**5.6.4.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

**5.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1.** Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pelo Pregoeiro levando em consideração o **menor preço unitário por item**.

**6.2.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**6.3.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 7. HABILITAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos em meio eletrônico, exclusivamente através do portal <http://www.bllcompras.org.br>, sendo vedado o envio de documentação por e-mail:

**7.1.1. DECLARAÇÕES:**

- a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, disponível no ANEXO III deste edital;
- b)** Declaração firmada por contador E por representante legal de que se enquadra nos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, conforme modelo disponível no ANEXO IV deste edital.
- c)** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, exigidos no edital conforme modelo disponível no ANEXO V.
- d)** Declaração que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, constante no ANEXO VII.

**7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta)** dias da data da apresentação do documento. ido

**7.2.** Os licitantes que não apresentarem qualquer um dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentarem em desconformidade com as com as exigências deste edital e/ou da legislação vigente estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no item 13 deste edital.

**7.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.1.1. letra b, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos nos itens 7.1.3 e 7.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade no prazo de cinco dias úteis a contar da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**Observação 1:** Os documentos constantes dos itens 7.1.1 a 7.1.6 poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

**8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, sendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**8.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Caberá recurso nos casos previstos no Decreto n.º 10.024/19, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do *chat* do próprio Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**9.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**9.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverão ser por meio do próprio Sistema Eletrônico.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**9.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.8.** Os recursos somente terão efeito devolutivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexo a este edital, fazendo parte integrante do mesmo, conforme ANEXO VIII.

**10.2.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho). A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado. O prazo para assinatura da referida Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.2.1.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

**10.3.** A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será(ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

**10.4.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.5.** É condição para assinatura da ata a apresentação das declarações, por parte da empresa vencedora:

- a)** de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012, conforme ANEXO VI;
- b)** de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, constante no ANEXO VII;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**10.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**10.8.** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**11- DOS EMPENHOS E DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

**11.2.** A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**11.3.** Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

**11.4.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após cada entrega e o devido recebimento dos produtos e nota fiscal por parte do órgão competente.

**11.5.** A fim de agilizar o processo de liquidação e pagamento, a licitante deve fazer constar no documento da fatura o número do edital e da ata que a mesma se refere.

**12 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA E DO ORÇAMENTO MUNICIPAL:**

**12.1.** Os materiais, deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia do empenho

**12.2.** O local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento.

**12.3.** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**02- Gabinete do Prefeito**

2002 – Adm. Manut. Gabinete do Prefeito

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (19);

2002 – Adm. Manut. Gabinete do Prefeito

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (3772);

**03- Secretaria Mun adm e planejamento**

2003 – Adm. Manut. sec. Adm Planejamento

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (31);

2003 – Adm. Manut. sec. Adm planejamento

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (38);

**04- Secretaria Municipal da Fazenda**

2004 – Adm. Manut. sec. Fazenda

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (53);

2004 – Adm. Manut. sec. Fazenda

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (59);

**05- Secretaria Man. da Educação e Cultura**

2257 – Man. escola educação infantil- MDE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (19569);

2257 – Man. escola educação infantil-MDE

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (19572);

2180 – Man. des. ensino fundamental- MDE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (1115);

2180 – Man. des. ensino fundamental- MDE

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (112);

2047 – Man. escola educação infantil- FUNDEB 40%

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (127);

2047 – Man. escola educação infantil- FUNDEB 40%

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (131);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

1034 – Aquis de equip para as escolas

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – equipamentos e material permanente (3832)

2042 – Man. desenv. Ensino Fundamental- Fundeb 40%

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (90)

2043 – cota parte do salário educação- valorização e aperf magistério

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo (138)

2043 – cota parte do salário educação- valorização e aperf magistério

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e material permanente (2614)

2006 – ADM Manut sec agricultura

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo (156)

2006 – ADM Manut sec agricultura

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e material permanente (160)

07- Secretaria Municipal Saúde

2089 – Manut. fundo mun. saúde-ASPS 15%

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (185);

2089 – Manut. fundo mun. saúde- ASPS 15%

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (2637);

2077 – PAB Fixo

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo (19732)

2215 – PMAQ- Progr. Melho. Do acesso e da qualidade

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (3813);

1082 – Incredimento temporário do PAB

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (19711);

2283 – Org. serv. Farmacêuticos- Custeio

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (19803);

2079 – Vigilância Sanitária

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (1335);

2282 – Org. serv. Farmaceuticos- investimento

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente (19802);

2079 – vigilância sanitária



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente (19757);

2090 – Incentivo atenção básica

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (1535);

8- Secretaria Mun de obras transito

2008 – ADM Manut sec obras transito e habitação

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (261);

2008 – ADM Manut sec obras transito e habitação

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente (266);

9- Sec.mun assist soc. Trab. Hab. E cidadania

2099 – ADM Manut sec assist social trabalho e cidadania

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (300);

2099 – ADM Manut sec assist social trabalho e cidadania

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente (305);

2206 – Cras e Scfv- centro referencial de assistência social

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo (2579);

2206 – Cras e Scfv- centro referencial de assistência social

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente (2582);

12- Sec. Mun. desenv. Econ. Tur. Desporto e lazer

2021 – ADM Manut sec desenv. Econ e meio ambiente

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo (3883);

2021 – ADM Manut sec desenv. Econ e meio ambiente

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente (3884);

14- Sec. Mun de assuntos jurídicos

2207- Assessoria Jurídica

3.3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo ( 372)

2207- Assessoria Jurídica

3.4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente ( 374)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações de acordo com o Decreto n.º 32/2018, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**13.2.** As penalidades serão:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por até 05 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**13.3.** Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

**13.4.** Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

**13.5.** Serão aplicadas as penalidades:

**13.5.1.** Quando da não manutenção da proposta escrita ou lance verbal por parte da empresa vencedora;

**13.5.2.** Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

**13.5.3.** Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

**13.5.4.** Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

**13.5.5.** Sempre que verificadas pequenas irregularidades;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**13.5.6.** Quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(is) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

**13.5.7.** Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(is) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

**13.5.8.** Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

**13.6.** Para o caso previsto nos subitens 13.5.1 a 13.5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou homologado.

**13.7.** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 13.5.5). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

**13.8.** A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 13.5.6, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**13.9.** Para os casos previstos no subitem 13.5.7 serão aplicadas a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

**13.10.** Para os casos previstos no subitem 13.5.8 serão aplicadas a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

**13.11.** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

**13.12.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, da garantia prestada ao contrato ou cobrada judicialmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**13.13.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.14.** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

**13.15.** Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

**13.15.1.** Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**13.15.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**13.16.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

**13.17.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 13.15.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**14 - DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**14.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**14.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**14.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**14.4.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**14.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**14.5.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.7.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**14.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**14.7.3.** Tiver presentes razões de interesse público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**14.8.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**14.9.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, cabendo à Administração a aprovação do requerimento.

**14.10.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**14.11.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**14.12.** Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **15.1 - DO MUNICÍPIO:**

- a)** Designar e apresentar à DETENTORA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- b)** Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento das obrigações;
- c)** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da DETENTORA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- d)** Comunicar à DETENTORA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do equipamento, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- e)** Notificar a DETENTORA, fixando-lhe prazo para substituição do equipamento impróprio para uso;
- f)** Efetuar o pagamento na data aprazada;
- g)** Não efetuar nenhum pagamento à DETENTORA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**h)** Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**15.2 – DA DETENTORA:**

**a)** Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações do Instrumento Convocatório;

**b)** A aceitação do bem não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia;

**c)** Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados;

**d)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**e)** Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia dos produtos deste edital;

**f)** Serão de inteira responsabilidade da detentora, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução da contratação, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**g)** A detentora assume o compromisso formal de entregar os produtos, objeto do certame, com perfeição e acuidade.

**h)** Fornecer os produtos de acordo com as especificações do edital. Todas as peças e componentes deverão ser entregues em ótimo estado de conservação, devidamente embalados, seguindo rigorosamente as especificações exigidas. Deverão também ser entregues conforme solicitação da Secretaria, não se responsabilizando por entregas fora de horário de expediente, ou quando não solicitadas;

**i)** Transportar os produtos em condições adequadas, sendo que o transporte será por conta da

**j)** CONTRATADA;

**k)** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- l)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- m)** Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido e promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- n)** O fornecimento será realizado de acordo com a emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento, e o material deverá ser entregue no endereço descrito na ordem de fornecimento.
- o)** Manter, durante todo o período de execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e os dados cadastrais da empresa atualizados.
- p)** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- q)** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- r)** No valor contratado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
- s)** A validade do produto, objeto da presente licitação do item nº 49, será de 11 (onze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.
- t)** Caso seja verificada a não conformidade de algum material a detentora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias;
- u)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento;

**15 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**15.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, na forma eletrônica, pelo site <http://www.bllcompras.org.br/>;

**15.1.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**15.1.2.** As impugnações somente terão efeito devolutivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**15.1.3.** Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 15.1.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito através do e-mail [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br), ou diretamente ao Município de Terra de Areia, setor de Licitações, sito na Rua Laurindo Peroni, nº 4010, Centro, CEP 95535-000, Terra de Areia (RS), ou ainda pelo telefone (51) 3666-1285 no horário compreendido das 08h às 11h30min e das 13h30min às 18h, de segunda a sexta feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada abertura da sessão.

**16.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.3.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

**16.4.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**16.6.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

**16.7.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

**16.8.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**16.9.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**16.10.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**16.11.** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**16.12.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**16.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.14.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico <http://www.bllcompras.org.br>;

**16.15.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para terceiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**16.16.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

**16.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**16.18.** Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites <http://www.bllcompras.org.br> e <http://www.terradeareia.rs.gov.br>, e por solicitação no e-mail *licitacoes@terradeareia.rs.gov.br*, bem como na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, Rua Laurindo Peroni, nº 4010, bairro Centro, CEP: 95535-000, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 18h de segunda a sexta feira.

**16.19.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta final;

ANEXO III - Modelo de declaração de não emprego de menor;

ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento nos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Declaração de não emprego de servidor;

ANEXO VII - Declaração de idoneidade;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**17. DO FORO:**

**17.1.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Terra de Areia, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Terra de Areia, 04 de Agosto de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos foram examinados por esta Assessoria Jurídica e estão de acordo com a legislação vigente.

**RONALDO DOS SANTOS**

Assessoria Jurídica

OAB/RS 53.951



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD MIN</b>	<b>QTD MAX</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
1	11943 - CABO DE ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA EXTERNA 12V	UN	1	20	142,4500	2.849,00
2	12891 - CABO HDMI 2 METROS	UN	1	45	35,9667	1.618,50
3	12894 - CABO PARA CONEXÃO ENTRE BATERIAS	UN	1	40	94,4500	3.778,00
4	12890 - CAIXA DE SOM MINI 3W USB 2.0, COR PRETO, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO FREQUÊNCIA DE REPOSTA DE 200Hz - 18KHz	UN	1	50	76,2667	3.813,33
5	12932 - CARTÃO DE MEMORIA MICRO SD 128 GB	UN	1	10	164,9500	1.649,50
6	12931 - CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 32 GB	UN	1	10	69,9667	699,67
7	12933 - CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 64GB	UN	1	10	102,8000	1.028,00
8	12883 - COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR PROCESSADOR INTEL DA 10ª GERAÇÃO CORE I3-10100 (QUAD CORE, 6MB CACHE, 3.6 GHZ) COM VIDEO INTEGRADA INTEL® UHD GRAPHICS 630 MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2666MHZ, SSD 240 GB, 545 MB DE LEITURA/ESCRITA, FONTE DE ENERGIA DE 500W - 80 PLUS, PADRÃO ATX, PLACA MÃE COM REDE 10/100/1000, 6 PORTAS USB 3.0 E 2.0 E PORTA HDMI, TECLADO PADRÃO ABNT2 USB COM FIO, MOUSE ÓPTICO USB COM FIO, MONITOR DE 21,5" WIDESCREEN COM ENTRADA HDMI, FORMATO 16:9 FONTE ENERGIA INTERNA, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, 64-BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL) ORIGINAL.	UN	1	80	5.663,3000	453.064,00
9	12893 - COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL DA 10ª GERAÇÃO CORE I3-10100 (QUAD CORE, 6MB CACHE, 3.6 GHZ) COM VIDEO INTEGRADA INTEL® UHD GRAPHICS 630 MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2666MHZ SSD 240 GB, 545 MB DE LEITURA/ESCRITA. FONTE DE ENERGIA DE 500W - 80 PLUS, PADRÃO ATX PLACA MÃE COM REDE 10/100/1000, 6 PORTAS USB 3.0 E 2.0 E PORTA HDMI SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, 64-BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL) ORIGINAL.	UN	1	30	4.629,4500	138.883,50
10	12780 - ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT	UN	1	35	360,3333	12.611,67
11	6012 - FILTRO DE LINHA BIVOLT 4T CABO 1,3 M PRETO	UN	1	20	46,6000	932,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

12	12887 - FONE DE OUVIDO COM FIO INTRA-AURICULARES P2 3.5 MM, COM MICROFONE, COR PRETO, COMPRIMENTO 1.2 M	UN	1	40	55,2667	2.210,67
13	12881 - FONTE DE ENERGIA PARA CPU DE 500WTS 80 PLUS, PADRÃO ATX	UN	1	100	425,3000	42.530,00
14	12882 - HD EXTERNO DE 1TB- 2,5"- USB 3.0 DE 5200 RPM	UN	1	30	497,9667	14.939,00
15	12886 - KIT UPGRADE: PLACA-MÃE H310M H2.0, 2 SOQUETES DDR4 DIMM SUPORTANDO ATÉ 32 GB DE MEMÓRIA, 4 PORTAS USB 3.0, 6 PORTAS USB 2.0, CHIP LAN REALTEK GBE (10/100/1000 MBIT) PROCESSADOR INTEL PENTIUM G5400 COFFEE LAKE, 8A GERAÇÃO, CACHE 4MB, 3.7GHZ, LGA 1151 MEMORIA 8 GB DDR4 2400 MHZ	KIT	1	40	1.557,9667	62.318,67
16	12892 - MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2666MHz	UN	1	15	414,4500	6.216,75
17	12884 - MONITOR TAMAÑO DE TELA: 21,5" (WIDESCREEN) OU SUPERIOR, ENTRADA DE VÍDEO HDMI AJUSTES DA BASE: ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO FORMATO: 16:9 CONEXÃO PLUG & PLAY FONTE DE ENERGIA INTERNA	UN	1	35	1.329,4500	46.530,75
18	12888 - MOUSE ÓPTICO SEM FIO PRETO	UN	1	25	56,3333	1.408,33
19	6013 - MOUSE ÓPTICO USB- COM FIO PRETO	UN	1	60	24,9000	1.494,00
20	11942 - NOBREAK SENOIDAL 2200VA UNIVERSAL BIVOLT	UN	1	25	2.649,4500	66.236,25
21	12885 - NOTEBOOK- SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME 64 BIT PROCESSADOR INTEL CORE I5 - 10210U QUAD CORE, 1.60GHz ATE 4.20GHz 6MB, MEMORIA 8GB RAM DDR4 ARMAZENAMENTO 512GB SSD TELA 15.6" HD (1366 X 768) TECLADO PORTUGUES DO BRASIL NO PADRAO ABNT 2, TECLADO NUMERICO	UN	1	300	5.449,4500	1.634.835,00
22	12934 - SSD DE 240GB DE 480MB/S DE LEITURA E 430 MB/S DE ESCRITA	UN	1	50	474,5000	23.725,00
23	12900 - TABLET CONTENDO CARREGADOR, CABO DE DADOS, EXTRATOR DE CHIP, MANUAL DO USUÁRIO: BATERIA DE IONS DE LÍTIO 7040MAH BLUETOOTH CÂMERA FRONTAL5MP CÂMERA TRASEIRA8MP CONEXÃO WI-FI,3G,4G DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP)15,7 X 24,7 X 0,7 CM DUAL CHIPNÃO GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES GPSSIM MEMÓRIA INTERNA64GB MEMÓRIA RAM 3GB POLEGADAS DA TELA 10.4" PROCESSADOR OCTA-CORE 2.0GHZ RESOLUÇÃO DA TELA 2000 X 1200 (WUXGA+) SISTEMA OPERACIONALANDROID TAMANHO DA TELA 10.4" TIPO DE TELA TFT FHD INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: COR GRAFITE PROCESSADOR OCTA-CORE	UN	1	40	1.994,4500	79.778,00
24	12889 - TECLADO PADRÃO ABNT 2 SEM FIO COR PRETO	UN	1	25	159,4500	3.986,25
25	8067 - TECLADO PADRÃO ABNT 2 USB PRETO	UN	1	80	47,0000	3.760,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

26	12828 - WEB CAN FULL HD 1080 COM UN MICROFONE PARA GRAVAÇÃO EM VÍDEO	1	20	183,9900	3.679,80
----	---	---	----	----------	----------

- O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos equipamentos. Todos os equipamentos objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- A fornecedora deverá realizar a troca dos produtos que venham a apresentar falha ou defeitos insanáveis dentro do período de garantia e no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação, sem que isto acarrete ônus para o Município.
- A fornecedora deverá manter durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei Federal nº 8.666/1993.

Terra de Areia, 04 de Agosto de 2021.

**Jaqueleine Bertoldi de Mattos**

Secretaria de Administração e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 269/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos à Prefeitura de Terra de Areia a proposta de preços para fornecimento dos objetos abaixo relacionado referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021, acatando todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório:

Item	Descrição do item	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

**Dados bancários da empresa:**

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

.....  
(Local e data)

.....  
Assinatura do responsável legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO DE MENOR**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA (RS)

REF: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A empresa ..... , inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA (RS)

REF: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A empresa ..... , inscrita no CNPJ nº ..... , estabelecida na ..... , por intermédio de seu(ua) contador(a) / representante legal, Sr(a). ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , CPF nº ..... , CRC (se contador) nº ..... , DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., ..... de ..... de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

---

Contador(a)

---

Representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA (RS)  
REF: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A empresa ..... , CNPJ nº....., com sede em ..... , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no art. 26º, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA (RS)

REF: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A empresa ..... , inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA (RS)

REF: EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., localizada em ....., declara sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 87, inciso IV.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XXXXX dias do mês de XXXXX do ano de 2021, nas dependências da Administração Municipal de Terra de Areia, sítio à Rua Laurindo Peroni, nº 4010, Bairro Centro, o Município de Terra de Areia/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.660/0001-20, devidamente designado pela autoridade competente Sr. Aluísio Curtinove Teixeira, resolve nos termos da Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2021, REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação para FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme cláusulas estabelecidas no edital e especificações a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:**

**1.1.** Constitui objeto da presente ata o Registro de Preços, para aquisição parcelada de suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias Municipais.

**Observação:**

a) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**2.2.** Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:**

**3.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento e conferência da mercadoria.

**3.2.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**3.5.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**3.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**3.6.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.8.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**3.8.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**3.8.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**3.8.3.** Tiver presentes razões de interesse público.

**3.9.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**3.10.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, cabendo à Administração a aprovação do requerimento.

**3.11.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**3.12.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contrato, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**3.13.** Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 4.1.** O prazo de entrega dos produtos, será de até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia do empenho.
- 4.2.** O local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento.
- 4.3.** Os materiais deverão ao serem entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos;
- 4.4.** Caso seja verificada a não conformidade de algum material a detentora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**5.1 - DO MUNICÍPIO:**

- a)** Designar e apresentar à DETENTORA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- b)** Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento das obrigações;
- c)** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da DETENTORA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- d)** Comunicar à DETENTORA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do equipamento, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;
- e)** Notificar a DETENTORA, fixando-lhe prazo para substituição do equipamento impróprio para uso;
- f)** Efetuar o pagamento na data aprazada;
- g)** Não efetuar nenhum pagamento à DETENTORA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.
- h)** Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**5.2 – DA DETENTORA:**

- a)** Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações do Instrumento Convocatório;
- b)** A aceitação do bem não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia;
- c)** Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados;
- d)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- e) Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia dos produtos deste edital;
- f) Serão de inteira responsabilidade da detentora, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução da contratação, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- g) A detentora assume o compromisso formal de entregar os produtos, objeto do certame, com perfeição e acuidade.
- h) Fornecer os produtos de acordo com as especificações do edital. Todas os materiais e componentes deverão ser entregues em ótimo estado de conservação, devidamente embalados, seguindo rigorosamente as especificações exigidas. Deverão também ser entregues conforme solicitação da Secretaria, não se responsabilizando por entregas fora de horário de expediente, ou quando não solicitadas;
- i) Transportar os produtos em condições adequadas, sendo que o transporte será por conta da CONTRATADA;
- j) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido e promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- m) O fornecimento será realizado de acordo com a emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento, e o material deverá ser entregue no endereço descrito na ordem de fornecimento.
- n) Manter, durante todo o período de execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e os dados cadastrais da empresa atualizados.
- o) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- p) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- q) No valor contratado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- r) A validade do produto, objeto da presente licitação do item nº 40 , será de 11 (onze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.
- s) Caso seja verificada a não conformidade de algum material a detentora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias;
- t) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, seja na condição de participante do certame ou de contratada, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**6.2.** As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.3.** Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

**6.4.** Serão aplicadas as penalidades:

- 6.4.1.** Quando da não manutenção da proposta escrita ou lance verbal por parte da empresa vencedora;
- 6.4.2.** Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;
- 6.4.3.** Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;
- 6.4.4.** Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-lo dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- 6.4.5.** Sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- 6.4.6.** Quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material (ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
- 6.4.7.** Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material (ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);
- 6.4.8.** Quando houver descumprimento das cláusulas constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**6.5.** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

**6.6.** A multa será de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 6.4.6, limitado ao prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**6.7.** Para os casos previstos nos subitem 6.4.7 e 6.4.8 serão aplicadas a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado.

**6.8.** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

**6.9.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, da garantia prestada ao contrato ou cobrada judicialmente.

**6.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.11.** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

**6.12.** O fornecedor punido suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar será inscrito no CMEPE – Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas nos temos da legislação.

**6.13.** Além das situações previstas acima, o contrato poderá ser cancelado ou suspenso, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

**6.13.1. Pela Administração**, quando por razões de interesse

**6.13.2. Pelo fornecedor**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

**6.14.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do contrato (prevista no subitem 6.13.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura do contrato, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**02- Gabinete do Prefeito**

2002 – Adm. Manut. Gabinete do Prefeito

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (19);

2002 – Adm. Manut. Gabinete do Prefeito

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (3772);

**03- Secretaria Mun adm e planejamento**

2003 – Adm. Manut. sec. Adm Planejamento

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (31);

2003 – Adm. Manut. sec. Adm planejamento

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (38);

**04- Secretaria Municipal da Fazenda**

2004 – Adm. Manut. sec. Fazenda

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (53);

2004 – Adm. Manut. sec. Fazenda

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (59);

**05- Secretaria Man. da Educação e Cultura**

2257 – Man. escola educação infantil- MDE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (19569);

2257 – Man. escola educação infantil-MDE

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (19572);

2180 – Man. des. ensino fundamental- MDE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (1115);

2180 – Man. des. ensino fundamental- MDE

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (112);

2047 – Man. escola educação infantil- FUNDEB 40%

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (127);

2047 – Man. escola educação infantil- FUNDEB 40%

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (131);

1034 – Aquis de equip para as escolas

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – equipamentos e material permanente (3832)

2042 – Man. desenv. Ensino Fundamental- Fundeb 40%



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (90)

2043 – cota parte do salário educação- valorização e aperf magistério

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo (138)

2043 – cota parte do salário educação- valorização e aperf magistério

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e material permanente (2614)

2006 – ADM Manut sec agricultura

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo (156)

2006 – ADM Manut sec agricultura

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e material permanente (160)

07- Secretaria Municipal Saúde

2089 – Manut. fundo mun. saúde-ASPS 15%

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (185);

2089 – Manut. fundo mun. saúde- ASPS 15%

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (2637);

2077 – PAB Fixo

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo (19732)

2215 – PMAQ- Progr. Melho. Do acesso e da qualidade

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (3813);

1082 – Incredimento temporário do PAB

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (19711);

2283 – Org. serv. Farmacêuticos- Custeio

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (19803);

2079 – Vigilância Sanitária

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (1335);

2282 – Org. serv. Farmaceuticos- investimento

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente (19802);

2079 – vigilância sanitária

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente (19757);

2090 – Incentivo atenção básica

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (1535);

8- Secretaria Mun de obras transito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

2008 – ADM Manut sec obras transito e habitação

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (261);

2008 – ADM Manut sec obras transito e habitação

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente (266);

9- Sec.mun assist soc. Trab. Hab. E cidadania

2099 – ADM Manut sec assist social trabalho e cidadania

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (300);

2099 – ADM Manut sec assist social trabalho e cidadania

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente (305);

2206 – Cras e Scfv- centro referencial de assistência social

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo (2579);

2206 – Cras e Scfv- centro referencial de assistência social

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente (2582);

12- Sec. Mun. desenv. Econ. Tur. Desporto e lazer

2021 – ADM Manut sec desenv. Econ e meio ambiente

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo (3883);

2021 – ADM Manut sec desenv. Econ e meio ambiente

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente (3884);

14- Sec. Mun de assuntos jurídicos

2207- Assessoria Jurídica

3.3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo ( 372)

2207- Assessoria Jurídica

3.4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente ( 374)

**CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** A Administração poderá revogar a licitação e/ou a Ata de Registro por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**9.2.** O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

**10.1.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Terra de Areia, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma.

Terra de Areia, ..... de ..... de 2021.

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO**

**DE PREÇOS**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: